PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS - RUA BENTO FERREIRA DOS SANTOS, 175 - CEP 38.800

Lei nº 388/84

"Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal de nº304/83 de 23 de maio de 1.983."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º.O artigo 1º da Lei Municipal de nº304/83 de 23 de maio de 1.983, passa a ter a seguinte redação:

"A Importância paga mensalmente ao Juiz de Direito e ao Promotor de Justiça da Comarca de São Gotardo, a título de ajuda habitacional será de CR$150.000,00(Cento e cinquenta mil cruzeiros) para cada imóvel, ficando autorizado o pagamento à partir do mês de agosto do corrente ano.

Art.2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotaçoẽs próprias do orçamento do exercício de mil e novecentos e oitenta e quatro(1.984), e, serão incluídas nos orçamentos dos futuros exercícios.

Art.3º. Revogadas as disposiçoẽs em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, ficando o Prefeito Municipal autorizado a adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo(MG), aos 03(três)dias do mês de setembro de 1.984(mil e novecentos e oitenta e quatro).

Paulo Uejo

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura Municipal de São Gotardo(MG), aos 03(três) dias do mês de setembro de 1.984(mil e novecentos e oitenta e quatro).

Edwiges Helena Gonçalves